



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 105/90, de 20 de novembro de 1990.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 1991 e dá outras providências.

Faça saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro de 1991.

Art. 2º - No Projeto de Lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas de acordo com os preços vigentes em maio de 1990.

Parágrafo Único - A receita estimada e a despesa fixada prevista na Lei Orçamentária, serão corrigidas em dezembro de 1990, segundo o índice de inflação acumulada no período de maio a novembro de 1990.

Art. 3º - As dotações fixadas na Lei Orçamentária serão consideradas em Unidade de Referência Orçamentária (URO).

§ 1º - A Unidade de Referência Orçamentária (URO) terá valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) em 1º (primeiro) de janeiro de 1991.

§ 2º - O valor nominal da URO será atualizado por portaria do Chefe do Poder Executivo, no primeiro dia útil de cada mês, a partir de fevereiro de 1991, e resultará da multiplicação do valor nominal da URO em primeiro de janeiro de 1991 pelo fator $[1 + (VXR)]$, onde:



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

"V" - é a maior das variações unitárias acumuladas entre dezembro de 1990 e o mês anterior ao de reajuste, dos seguintes índices:

- a) índice oficial de inflação;
- b) índice de recolhimento efetivo das receitas transferidas através de mandamentos constitucionais; ou conveniadas com outras Esferas de Governo.

"R" - assume os seguintes valores:

- 0,90 nos meses de fevereiro a julho;
- 0,92 no mês de agosto;
- 0,94 no mês de setembro;
- 0,96 no mês de outubro;
- 0,98 no mês de novembro;
- 1,00 no mês de dezembro.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observarão em seu conjunto, as seguintes condições:

I - demonstração dos objetivos e metas de Governo Municipal para o exercício de 1991, obedecendo as prioridades definidas nesta Lei;

II - indicação das regiões administrativas distritos, vilas e povoados beneficiados pelos projetos.

Art. 6º - A manutenção de atividades terá prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 7º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Art. 8º - A Lei Orçamentária especificará a receita até o nível de sub-alínea e a despesa será discriminada a nível de:

I - unidade orçamentária, com detalhamento a nível de elemento econômico;

[Handwritten signature]



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

II - classificação funcional programática, com detalhamento a nível de sub-categoria econômica, projeto e/ou atividade.

Parágrafo Único - A classificação funcional programática perderá ainda mais, para efeito de gerenciamento e controle interno, desde até a nível de subprojeto ou subatividade, desde que os respectivos objetivos sejam distinguíveis e mensuráveis.

CAPÍTULO II

DAS ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 9º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de seis meses após a vigência da Lei Complementar prevista pelo artigo 146 da Constituição Federal, projetos de lei dispendo sobre as alterações da legislação tributária do Município, objetivando principalmente:

I - ajustar a legislação tributária vigente aos novos ditames impostos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

II - adequar a tributação em função das características próprias do Município e, em razão das alterações que vêm sendo processadas no contexto da economia nacional;

III - continuar o processo de modernização e simplificação do Município.

Art. 10 - As mensagens que encaminharão os projetos de lei dispendo sobre as alterações na legislação tributária, discriminarão os recursos estimados em decorrência de cada uma das alterações propostas.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11 - O orçamento abrangerá os poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, sendo observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

C.F.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

Art. 12 - Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades e metas constante do anexo I, parte integrante desta lei, ressaltando que o anexo abrange apenas as prioridades, não esgotando o elenco de ações desenvolvidas pelas unidades e, portanto, não representando restrição àquelas não-relacionadas.

CAPÍTULO IV

Das diretrizes específicas do orçamento da seguridade social

Art. 13 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações e autarquias que atuem nas áreas de saúde, inclusive, de saneamento básico, previdência e assistência social.

Parágrafo Único - Instalar providências aos servidores públicos do Município e seus dependentes, com um Posto de Assistência Médica, Odontológica e Social, de forma prioritária.

Art. 14 - Na elaboração do Orçamento de Seguridade Social, serão observadas as diretrizes específicas de que trata este capítulo.

Art. 15 - As receitas compreenderão as transferências de recursos do Orçamento Fiscal, originados de receita ordinária do tesouro municipal e de operações de crédito.

Art. 16 - Na fixação das despesas serão observadas as prioridades e metas constantes no anexo II, parte integrante desta Lei, ressaltando questão contempladas apenas as prioridades, não representando, portanto, restrição às ações não contempladas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Na Lei Orçamentária Anual para 1991, a discriminação da receita e despesa, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, far-se-á conforme o seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

I - RECEITAS: As receitas dos orçamentos de que trata este artigo, serão discriminadas obedecendo ao disposto na portaria 'SOF. Nº 03, de 21 de fevereiro de 1990;

II - DESPESAS: As despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão discriminadas, observando o disposto no caput dos artigos 12 e 15 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 18 - A Prefeitura Municipal, após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando por projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos, por fonte de recursos.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 20 de novembro de 1990.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 105/90 DE 20.11.90

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO

- Otimizar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população;
- organizar e executar a fiscalização sobre as ações do Poder Executivo, permitindo a participação popular neste controle da fiscalização interna e externa na execução orçamentária;
- dotação para bolsas de estudo a serem concedidas a estudantes carentes;
- construção de prédio anexo ao da Câmara Municipal, para funcionamento de gabinetes e instalação plena do Poder Legislativo.

PODER EXECUTIVO

ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Garantir a eficiência dos serviços do Gabinete do Prefeito, fazendo com que a máquina administrativa seja voltada para os interesses da população;
- garantir recursos financeiros para o pleno funcionamento do Poder Legislativo, inclusive para o funcionamento de sua Secretaria e outros serviços mantidos pela Câmara, que serão atendidos, mediante solicitação do Presidente da Câmara;
- agilizar os canais de comunicação entre os poderes constituídos e a população, com vistas à transparência dos atos administrativos;
- viabilizar a integração e informatização de todas as ações municipais, através da coordenação de planejamento de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal e seus respectivos órgãos;

2/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- estabelecer e executar uma política de Recursos Humanos, através da manutenção do Plano de Cargos e Salários, objetivando a profissionalização e valorização dos servidores públicos municipais, a criação do serviço de previdência social dos servidores públicos do Município, a ser estabelecido em lei municipal;
- dar condições de segurança e proteção do patrimônio, serviços e instalações, sentenças judiciais e outras causas trabalhistas nos Poderes Executivo e Legislativo;
- modernizar a legislação tributária do Município, de modo que se pratique uma tributação nos moldes da reforma tributária em implantação;
- otimizar o Sistema de Arrecadação, objetivando coibir a evasão de Receitas Municipais;
- planejar as ações municipais, de forma a harmonizar a realização das Despesas Públicas com a potencialidade da arrecadação do Município.

ÁREA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

- Desenvolver o Ensino Fundamental Público, incluindo a Alfabetização' (prioridade municipal), 1º e 2º Graus, Política Educacional para jovens e adultos, Educação Pré-Escolar e Educação Especial. Esse apoio compreende a distribuição e acompanhamento da merenda escolar, livros didáticos e material de apoio pedagógico, a instalação de núcleos ou unidades de integração ao excepcional, com fins educativos;
 - recuperar, instalar e equipar as áreas educacionais, culturais e esportivas, objetivando um melhor atendimento aos municípios;
 - apoiar, estimular e divulgar a produção artística-cultural do Município, preservando o Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico, mediante restauração, conservação e revitalização dos bens culturais;
 - formar e estimular profissionais na área de esportes, capacitando-os a um melhor atendimento à população no desenvolvimento das atividades esportivas; dotação para concessão de bolsas de estudo a estudantes carentes através do Poder Legislativo;
- [Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- manter e acompanhar a Biblioteca Municipal;
- capacitar Recursos Humanos, através de orientação e acompanhamento a nível sócio-pedagógico, como: encontros, reciclagens, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;
- dotação de recursos que possibilitem a construção e/ou reforma de prédio para o funcionamento do Museu Iguatuense da Imagem e de Som Prof. Alcântara Nogueira;
- dotação de recursos para a recuperação da Igreja Nossa Senhora de Perpétua Socorre e urbanização da praça que a circunda.

ÁREA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Aperfeiçoar e melhorar o sistema viário do Município, através da recuperação, drenagem, sinalização e alargamento de vias, construção e recuperação de abrigos e terminais rodoviários;
- dotar o Município de uma infraestrutura urbana, através de aterros sanitários e implantar planos diretores de desenvolvimento urbano do Município;
- ampliar e melhorar as condições das estradas vicinais, através da construção, restauração e conservação das mesmas vias, contribuindo assim para o desenvolvimento das atividades econômicas, melhoria das condições de segurança e diminuição dos custos de transportes dos usuários de sistema municipal;
- racionalizar o sistema de transporte público de passageiros proporcionando aos usuários melhores condições de segurança e conforto, através da recuperação e implantação de abrigos para passageiros;
- apeiar a capacidade de armazenamento d'água para abastecer as comunidades rurais e urbanas, através da construção de cisternas, abastecimento d'água simplificado e da recuperação e ampliação de açudes;
- construir obras d'arte como: bueiros, passagens molhadas, etc;
- construção e conservação de calçamentos nas zonas urbanas e distritos;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- construir praças e jardinagem na zona urbana e distritos;
- construir e melhorar os sistemas de lavanderias, postos policiais, postos telefônicos e postos de saúde do Município;
- ampliar a rede elétrica do Município;
- construir o dique de proteção do Rio Jaguaribe, para que não venha ocorrer inundações nos invernos de muita precipitação;
- cobrir com concreto armado os canais, pelos quais correm água fluvial e des esgotos;
- construir e prover os serviços de limpeza das quadras de esporte;
- construir chafarizes, caixas d'água e poços para melhor abastecimento d'água para a população do Município;
- construir moradias e banheiros com fossas e sanitárias, para as pessoas de baixa renda do Município;
- construir matadouro público do Município;
- construir e restaurar creches do Município;
- melhorar o sistema de drenagem e saneamento básico;
- implantar obras de melhoria e manutenção no sistema viário municipal, com referência a pavimentação, guias, sarjetas, passeios, sinalização e iluminação;
- dar continuidade a obras de construções, reformas e reequipamento de unidades de rede municipal de sistema único de saúde;
- preceder à obras e serviços que visem prevenir inundações, deslizamentos e outros fatores que envolvem perigo para os munícipes, incluindo obras de canalização, galerias, drenagens, muros de arrimo e outras;
- viabilizar a realização de obras voltadas à construção de prédios, instalação de equipamentos, inclusive, manutenção necessária à execução de serviço público, dando-lhe maior amplitude e eficácia, com vistas ao aumento do nível de atendimento da população;
- prover os serviços de limpeza urbana, providenciando, inclusive, adequada destinação e processamento dos distritos recolhidos;

2/



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- ampliar e manter os serviços fúnebres necessários ao Município, ga-
rantindo também o acesso a tais serviços para famílias carentes;
- realizar obras de urbanização e revitalização dos espaços urbanos ,
criando áreas de circulação, lazer e cultura para o povo;
- manter frota de veículos necessária a realização dos serviços da Pre-
feitura, inclusive de atendimento de emergência;
- administrar o sistema de transporte coletivo urbano municipal, de
forma a obter melhoria de qualidade dos serviços prestados ao usuá-
rio;
- apoiar o desenvolvimento municipal, através da cooperação técnica
com administrações estadual e federal na realização de planos de de-
senvolvimento urbano;
- definir diretrizes gerais de atuação, visando o desenvolvimento urba-
no integrado, através de ações articuladas nos setores de habitação ,
saneamento básico e meio ambiente;
- treinar e aperfeiçoar servidores, promover encontros e debates so-
bre questões urbanas;
- urbanização e saneamento da Lagoa da Bastiana, construindo um polo
de lazer, assegurando-lhe a sua humanização;
- a construção, instalação e manutenção de três creches convencionais.

ÁREA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E REFORMA AGRÁRIA

- desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária, a geração e o apre-
veitamento de tecnologias capazes de aumentar a produção, inclusive
no que diz respeito ao treinamento dos recursos humanos e a moderniza-
ção de equipamentos fundamentais às atividades de pesquisas aplicáveis
na irrigação e produção de alimentos básicos;
- adquirir construção de Rede Elétrica de alta e baixa tensão nas comu-
nidades rurais;

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- implantar infraestrutura necessária à modernização da atividade agrícola, especialmente no que toca ao suporte elétrico e maquinarias;
- adquirir três tratores agrícolas para instalar três Postos de Atendimento aos pequenos e médios agricultores, visando o que assegura a Lei Orgânica do Município;
- auxiliar na orientação técnica que visa a utilização racional dos solos agrícolas;
- auxiliar os mini e pequenos produtores rurais, na medida da competência e capacidade do Município;
- realizar obras duradouras para o combate à seca, através da construção e recuperação de açudes, perfuração de poços públicos e atividades de engenharia rural;
- construir e manter unidades armazenadoras estratégicas;
- auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma agrária dentro da competência e capacidade do Município;
- implantar e manter um órgão, setor de convivência com o bicoado, e fazer convênios com órgãos das esferas estadual e federal, sobre desenvolvimento agrícola e na orientação aos produtores de algodão, que farão jus a ajuda financeira destinadas aos pequenos produtores.

- ÁREA DE TRANSPORTES

- implantar e administrar o sistema de transporte coletivo urbano municipal, de forma a obter melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários.

- ÁREA DE ENERGIA, RECURSOS MINERAIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- implantar ou aperfeiçoar as atividades de mapeamento, levantamento e cadastramento dos recursos hídricos e minerais do Município, incluindo as atividades de pesquisa e avaliação;
- apojar a exploração e beneficiamento de minerais, na medida de sua competência, garantindo a preservação do meio ambiente;
- ampliar a rede de eletrificação rural;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- ÁREA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

-incrementar em convênio com o Estado, as ações de defesa civil mediante medidas preventivas e de recuperação dos efeitos produzidos por fenômenos adversos, inclusive os decorrentes de secas e inundações;

-ênfatizar no contexto das atividades inerentes ao Poder Executivo em convênio com outras esferas do Governo, que visem realizar as potencialidades de todas as áreas do Município, procurando erradicar os bolsões humanos na faixa da pobreza absoluta, inclusive considerando o desenvolvimento urbano e a habitação popular em áreas carentes.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 20 de novembro de 1990.

Hildernando José Bezerra
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal.



13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II DE QUE TRATA A LEI Nº 105/90 DE 20.11.90

DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

-ÁREA DE SAÚDE E SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

- assegurar a execução do Plano Municipal de Saúde e Saneamento, garantindo o funcionamento do sistema municipal único de saúde;
 - garantir a universalização das ações de saúde a nível ambulatorial, hospitalar geral, especializado e odontológico, através de consultas médicas, odontológicas, internamente, bem como garantindo a realização de exames complementares de diagnóstico quando necessário para garantir a resolutividade das ações e serviços para promoção e recuperação da saúde, seja na rede pública municipal, estadual ou federal, bem como na rede conveniada ou contratada;
 - administrar o Fundo Municipal de Saúde do Município;
 - promover, diretamente ou em colaboração com outros órgãos, a capacitação de recursos humanos no setor de saúde;
 - garantir o controle popular do Sistema Municipal de Saúde, oferecendo condições para as reuniões e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde;
 - garantir a ampliação da rede básica de saúde, bem como a criação de novas unidades obedecendo as estratégias do Plano Municipal de Saúde;
 - garantir que a rede assistencial do município sirva como área de estágio para acadêmicos e profissionais da área de saúde;
 - prestar serviços de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e outros necessários ao alcance dos objetivos do Sistema Municipal Único de Saúde;
 - controlar os fatores que causam degradação ao meio ambiente e que produzem efeitos deletérios sobre o bem-estar físico, mental ou social do homem, tais como: água do sistema público de abastecimento, coleta, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos e gasosos, poluição da água, do ar, do solo e outras formas
- [Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

- que possam abater a saúde e o bem-estar do homem;
- criação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
 - desenvolver ações sociais integradas, objetivando a melhoria de vida da população através da aquisição e distribuição de produtos farmacêuticos e medicamentos, concessão de ajudas supletivas à população carente que procura o serviço social da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município;
 - desenvolver, formular e implantar medidas que atendam:
 - a) a saúde do trabalhador no seu ambiente de trabalho;
 - b) a saúde da mulher e suas particularidades;
 - c) programa de planejamento de natalidades;
 - d) a saúde das pessoas portadoras de deficiência;
 - implementação do sistema de informações em saúde no âmbito municipal;
 - acompanhamento, avaliar e divulgar os indicadores de mortalidade no âmbito do Município, através de publicação e participação de técnicos da Secretaria de Saúde do Município em Seminários e Congressos;
 - garantir a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistemas de saúde quando houver indicação técnica e consenso das partes;

- ÁREA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- proporcionar às crianças de 0 a 6 anos, atendimento de suas necessidades básicas, através da manutenção de creches convencionais, creches lares e lares substitutos, ampliando o atendimento à criança no programa de creches comunitárias;
- atender crianças e jovens de 0 a 18 anos nas entidades públicas e privadas, objetivando a continuidade do trabalho para o desenvolvimento de menor carente e/ou abandonado;
- definir políticas, coordenar e desenvolver programas voltados para a melhoria da qualidade de vida das populações carentes e segmentos especiais, e para o atendimento às comunidades afetadas pelas calamidades;
- apoiar e fortalecer a organização comunitária e beneficiar a população empobrecida, através do assessoramento à entidades populares,

Handwritten signature or initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

apoiar de forma técnica, financeira e jurídica entidades populares, realizar encontros comunitários, capacitar monitores a atender crianças, jovens, mulheres, idosos e grupos de interesses;

-atender às necessidades básicas de pessoas de baixa renda, através da prestação de benefícios diversos, tais como: recuperar casas, realizar treinamento em serviço, abrigar permanentemente pessoas carentes e/ou atingidas por calamidades, e ofertar consultas médicas, medicamentos, materiais e equipamentos;

-incentivar e apoiar atividades produtivas, fomentando o processo artesanal, acompanhando unidades produtivas, bem como financiando unidades artesanais associativas e artesãos individuais;

-proporcionar aos profissionais da área social, condições de aperfeiçoamento contínuo numa perspectiva de uma melhoria do trabalho pelo treinamento dos profissionais;

-desenvolver ações sociais integradas, objetivando a melhoria de vida da população, através da aquisição, distribuição ou revenda de produtos farmacêuticos e medicamentos, concessão de ajudas supletivas aos carentes, com atendimento aos que procuram o serviço social;

construir a sede do setor de previdência social dos servidores públicos do Município.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 20 de novembro de 1990.

Hildernando José Bezerra Moreira
Hildernando José Bezerra Moreira
Prefeito Municipal.